

Ofício 07/2019

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

**À Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**

**A/C: representante do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que o presidirá;**

**A/C: representante da CVL;**

**A/C: Procurador Geral do Município;**

**A/C: Controlador Geral do Município.**

**Assunto:** RECURSO ao CORE (protocolo RIO-19094260-5 em 27/01/19) por resposta INCOMPLETA ao protocolo RIO-18864287-6 por ausência do ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018, que fundamenta a contratação emergencial, conforme solicitação de despesa 1226/2018, folha 45 do processo 09/62/000.740/2018, não estando completo o processo conforme requisição.

**DOS FATOS:**

1. Em **14/12/2018**, sob o protocolo RIO-18864287-6, foi requisitado acesso à seguinte informação pública:

“Solicito cópia digital do PROCESSO 09/62/000.740/2018, referente Transferência de Despesa para os serviços de Vigilância. Autorização DO 13/11/2018”.

2. Em **04/01/2019**, foi disponibilizado 4 arquivos em pdf com o respectivo processo, conforme abaixo:

“Senhores conselheiros, em atendimento ao pedido de cópia do processo 09/62/000.740/2018, enviamos 04 arquivos PDFs pelo e-mail riodejaneiro@osbrasil.org.br em 04/01/19, contendo 101 páginas. Caso deseje apresentar recurso sobre este atendimento específico, favor registrar por meio da Central 1746 em até 10 dias. A Coordenadoria de Acesso à Informação agradece o contato. \*Legislação vigente: Lei Nacional Nº 12.527/2011 e Decreto RIO Nº 44.745/2018”.

3. Em 04/01/2019, considerando a ausência de fundamentação para a contratação emergencial dentre os documentos enviados, apresentou-se o recurso protocolo RIO-18962629-0:

“Apresentamos RECURSO ao protocolo RIO-18864287-6 por ausência do ofício S/SUBG/CLA nº 140/2018, que fundamenta a contratação

emergencial, conforme solicitação de despesa 1226/2018, folha 45 do processo 09/62/000.740/2018, não estando completo o processo conforme requisição”

4. Em 06/01/2019, Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro informa que:

“Prezados conselheiros Recebemos seu recurso e informamos que seguirá para o Gestor da Pasta no dia 07/01/2019. Por gentileza, utilizem esta data para contagem de prazo. Agradecemos o contato Atenciosamente Coordenadoria de Acesso à Informação Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro”

5. Até o presente momento não houve resposta do referido recurso.

6. Considerando que o descumprimento dos prazos legais de resposta e a negativa por **omissão** do acesso à informação solicitada, apresento o **RECURSO à Comissão de reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio**, conforme art. 25 do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018.

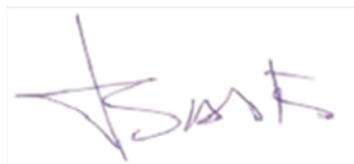
7. Solicito também análise da **Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro - CORE-Rio** quanto à eventual **conduta ilícita** prevista no art. 42, I, do DECRETO RIO Nº 44745 DE 19 DE JULHO DE 2018, qual seja,

Art. 42 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, **retardar deliberadamente** o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.



**Tatiana Bastos**

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro  
e-mail: [riodejaneiro@osbrasil.org.br](mailto:riodejaneiro@osbrasil.org.br)